

## EDITAL Nº 05/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023

### **SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR I E II E COMPOSIÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO IPOJUCA.**

O Município de Ipojuca, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições e de suas competências, em consonância com o Art. 37 da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, Emenda à Lei Orgânica Nº01/2015 e a Lei nº 2.026/2021, torna público a todos os interessados, o **Processo Seletivo Simplificado para Contratação temporária de 42 professor I e 35 professor PII e Cadastro de Reserva** para atuarem em horário manhã/tarde nas turmas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e nas diversas modalidades das escolas da Rede Municipal de Ensino do Ipojuca, mediante as normas e condições estabelecidas neste **Edital**.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo Contratação temporária de professor I e II e Cadastro de Reserva para atuarem em horário manhã/tarde na Educação Infantil e Ensino Fundamental e será regido por este Edital e seus anexos; terá validade de prazo máximo de 03 (três) anos, prorrogável por igual período, e sua realização está sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Ipojuca.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital será disponibilizado no SEI Educacional (<https://www.educacao.ipojuca.pe.gov.br>).

1.3 O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, realizado em etapa única, classificatória e eliminatória. Os Requisitos Básicos e os documentos **necessários para o ato de inscrição estão descritos nos Anexos I, II, III e IV deste Edital**.

1.4. O presente **Edital** prevê a **Contratação temporária de professor I e II e Cadastro de Reserva** com o intuito de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação em relação às lacunas causadas por ausência do professor efetivo devido à readaptação, licenças, afastamento para estudo, entre outros, para que não haja prejuízo da carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos a que o estudante tem direito. A convocação do professor para contratação seguirá rigorosamente a ordem de classificação da seleção regida por este Edital.

1.5. A jornada de trabalho do Professor I será de 189 horas-aulas;

1.6 Para Professor II (Anexo V) será a duração mínima de 100 (cem) horas-aulas e máxima de 200 horas/aulas mensais;

1.7 A Jornada de Trabalho do Professor será de acordo com a carência existente, a critério da administração pública, respeitados os limites estabelecidos na legislação



vigente.

## 2. DOS REQUISITOS

2.1. Para a inscrição, o candidato deverá satisfazer às seguintes condições:

- a) Ser brasileiro; ou gozar das prerrogativas previstas no Artigo 12, Parágrafo 1.º, da Constituição Federal;
- b) Idade mínima de 18 anos;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) Não registrar antecedentes criminais e encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- f) Preencher os requisitos de formação exigidos para modalidade pretendida, conforme indicado no **Anexo II** deste Edital.

2.2. É proibida a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, sendo permitida a acumulação conforme Constituição Federal, Art. 37, Inc. XVI de:

2.2.1. Dois cargos de professor;

2.2.2. Um cargo de professor com outro técnico ou científico;

2.2.3. Demais situações descritas na CF.

2.3. No ato da convocação, até a data-limite de comprovação, todos os requisitos especificados no subitem 2.1 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original.

2.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o **Edital** e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para o presente processo seletivo serão realizadas do período de 16 a 22 de março de 2023, exclusivamente no endereço eletrônico [www.educacao.ipojuca.pe.gov.br](http://www.educacao.ipojuca.pe.gov.br), de forma gratuita, onde deverá ser preenchido o formulário de inscrição (**Anexo I**). Todos os documentos exigidos no ato da inscrição deverão ser enviados através do e-mail [selecaosimplificada2023@educacao.ipojuca.pe.gov.br](mailto:selecaosimplificada2023@educacao.ipojuca.pe.gov.br), conforme descrito no subitem 1.3, respeitando o prazo de inscrição deste **Edital**.

a) Após confirmar a inscrição, o candidato irá visualizar a página com a confirmação dos dados na sua inscrição, bem como o **Número de Inscrição**. **IMPORTANTE:** guarde esse número, para ser utilizado em todas as fases desta seleção.

3.2. A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

3.3. Será permitida apenas uma inscrição por candidato para este Edital. Caso o candidato faça duas inscrições, valerá apenas a última inscrição no sistema.

3.4. Para a análise de experiência docente, o candidato terá, obrigatoriamente, que encaminhar para o e-mail [selecaosimplificada2023@educacao.ipojuca.pe.gov.br](mailto:selecaosimplificada2023@educacao.ipojuca.pe.gov.br), no período estabelecido para inscrição (**Anexo VI**), arquivos legíveis em formatos JPG, JPEG, PNG e PDF dos **documentos comprobatórios originais (Anexo III)** e do quadro de pontuação do candidato (**Anexo IV**). O tamanho dos anexos enviados deverá ser de até **20 MB**.

- a) No assunto do e-mail o candidato deve escrever: **DOCUMENTOS - EDITAL Nº 02/2023 - INSCRIÇÃO Nº XXXX** (Substitua o “xxxx” por seu número de inscrição).
- b) Os arquivos devem ser numerados e nomeados.
- c) Enviar e-mail com a documentação utilizando o mesmo endereço informado no preenchimento da inscrição.
- d) Ao receber a documentação o sistema irá responder automaticamente que o seu e-mail foi recebido. Caso você não receba essa resposta, isso significa que sua mensagem não foi recebida.
- e) **Todos os documentos em um único e-mail**, para evitar que suas mensagens sejam perdidas. No caso do envio de vários e-mails, apenas o mais recente enviado pelo candidato será validado, todos os e-mails mais antigos serão desconsiderados.
- f) São considerados documentos de identificação: carteira expedida pelos institutos oficiais de identificação, pelas Secretarias de Segurança Pública e de Defesa Social, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, pelos Ministérios Militares, ou pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas pelo Ministério Público ou por Órgão Público que, por força de Lei Federal valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto), que estejam no prazo de validade, quando for o caso.
- g) A Certidão Simplificada por Tempo de Serviço emitida pela Prefeitura do Ipojuca pode ser requerida:
  - Servidores efetivos: no setor de Recursos Humanos da Prefeitura do Ipojuca; servidores contratados: no setor de Recursos Humanos da SME.
- h) As certidões ou declarações por tempo de serviço de outras prefeituras ou outras instituições devem ser emitidas pelos respectivos órgãos competentes; quando as instituições forem privadas, apresentar foto do registro na carteira profissional ou CNIS.



**3.5.** A Comissão não se responsabilizará por solicitação de inscrição ou envio de documentos não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**3.6.** A pessoa com deficiência deverá observar as determinações contidas no item **4**, deste Edital, para fins de inscrição e concorrência às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

**3.7.** As inscrições que **não atenderem** a todos os requisitos estabelecidos neste **Edital** se tornarão sem efeito.

#### **4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)**

**4.1.** Do total de professores convocados, 5% serão reservados às pessoas com deficiência, na forma do art. 97, inciso VI, da Constituição do Estado de Pernambuco e da Emenda nº 40, de 26 de maio de 2016, bem como do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, e da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

**4.1.2.** A primeira vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a 1ª convocação; a segunda vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a 20ª convocação, e assim sucessivamente.

**4.2.** Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem **4.1** deste **Edital** resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

**4.3.** Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

**4.4.** Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência - PCD, o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico original, que declare compatibilidade com a atribuição do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

**4.5.** Será aceito somente laudo médico emitido nos últimos seis (06) meses, tendo como referência a data de início das inscrições, podendo, a critério da Administração, ser solicitada perícia pela Junta Médica do Município.

**4.6.** A inobservância do disposto nos itens **4.3** e **4.4** acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas, ficando o candidato sujeito à observância de sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo.

4.7. O candidato poderá interpor recurso conforme rege este **Edital**, encaminhando e-mail para [selecaosimplificada2023@educacao.ipojuca.pe.gov.br](mailto:selecaosimplificada2023@educacao.ipojuca.pe.gov.br), indicando no assunto do e-mail a seguinte informação: **RECURSO PCD - EDITAL Nº02/2023 - INSCRIÇÃO Nº XXXX** (substitua o “xxxx” por seu número de inscrição), qual(is) pendência(s) resultou(aram) no indeferimento de sua solicitação para concorrer na condição de pessoa com deficiência, nas datas informadas na ocasião da divulgação do resultado preliminar dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência.

## 5.A SELEÇÃO: ANÁLISE DA EXPERIÊNCIA DOCENTE E DE TÍTULOS

5.1 A análise da experiência docente e de títulos, de caráter eliminatória e classificatória, será realizada mediante o envio do quadro de pontuação do candidato (**Anexo IV**) e a análise da documentação comprobatória das informações prestadas por ocasião da solicitação de inscrição, valendo de **0 (zero) a 100 (cem)**, conforme distribuição contida no **Anexo III** deste **Edital**.

5.2. Por força do subitem 5.1, para fins de avaliação dos documentos e títulos previstos nos **Anexos III e IV**, apresentados no ato de inscrição, o candidato deverá atender, obrigatoriamente, aos pré-requisitos mínimos de admissibilidade, previstos no subitem 2.1, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” deste **Edital**.

5.2.1. Para a comprovação dos títulos e de experiência profissional, deverão ser digitalizados e enviados os documentos indicados no **Anexo III**.

5.2.2. Os comprovantes de títulos, cursos e experiências realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

5.2.3. Os títulos, cursos e experiências profissionais somente serão pontuados de acordo com o **Anexo III** deste **Edital**.

5.2.4. Não serão considerados, para efeito de pontuação, atividades voluntárias, estágios, monitorias, bolsas de iniciação científica, tutoriais, simpósios, seminários, feiras e demais eventos correlatos.

5.2.5. Não serão aceitos protocolos para fins de comprovação de documentos pessoais, de titulação e de experiência profissional.

5.2.6. Cada item de avaliação de experiência profissional, titulação e cursos será pontuado apenas uma vez.

5.2.7. A contagem do tempo de experiência profissional será comprovada através do envio dos documentos digitalizados especificados no **Anexo III** e do preenchimento e envio do quadro de pontuação do candidato (**Anexo IV**) deste **Edital**.

5.2.8. Todos os documentos comprobatórios de experiência profissional que fazem menção a períodos deverão permitir identificar, claramente, o período inicial e o final da realização do serviço (dia, mês e ano), não sendo assumido implicitamente que o período final seja a data atual.

5.2.9. Serão desconsiderados os documentos que não contenham todas as

informações necessárias ou que não permitam uma análise precisa e clara do tempo de experiência profissional do candidato.

**5.2.10.** Na ausência de informações referentes a dia, mês e ano, poderá ser considerado o período existente entre o ano inicial e o ano final, porventura informado, se assim estiver especificado no documento apresentado para análise.

**5.2.11.** Para efeito do cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, não será considerada mais de uma experiência referente a um mesmo período nem tempo já contabilizado em aposentadoria.

**5.2.12.** A pontuação considerada para o processo seletivo seguirá os critérios estabelecidos no **Anexo III**.

**5.2.13.** Serão desconsiderados os títulos excedentes apresentados para fins de pontuação.

**5.2.14.** Quaisquer informações falsas ou não comprovadas, identificadas a qualquer tempo, geram a eliminação do candidato na seleção pública simplificada.

## **6. DOS RESULTADOS**

**6.1.** O Resultado Final da seleção será o somatório dos pontos obtidos na análise da experiência docente e de títulos, onde será publicado no átrio da SME e site da Secretaria Municipal de Educação de Ipojuca no endereço: [www.educacao.ipojuca.pe.gov.br](http://www.educacao.ipojuca.pe.gov.br).

## **7. CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

**7.1.** Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação obtida, por ordem decrescente de pontos obtidos.

**7.2.** Em caso de empate, terá preferência o candidato que obtiver, na seguinte ordem:

- a) Possuir idade cronológica maior;
- b) Ter maior tempo de experiência profissional na área específica, **Edital N° 02/2023**;
- c) Ter exercido função de jurado nos termos do art. 440, da Lei n°11.689, de 2008;
- d) Ter prestado serviço à justiça eleitoral nos últimos 10 anos.

**7.3.** Fica assegurado aos(às) candidatas(as) que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do artigo 27, da Lei Federal n° 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos nas alíneas anteriores.

**7.4.** O candidato que concorrer como Pessoa com Deficiência – PCD terá seu nome inserido em lista específica, bem como na listagem geral.

**7.5.** O candidato que não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome desconsiderado da lista de classificados para as vagas reservadas, permanecendo na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.



## 8. DOS RECURSOS

**8.1** O candidato poderá apresentar recurso que deverá obedecer às datas contidas no cronograma de execução (**Anexo VI**) deste **Edital**.

**8.2.** Será assegurado ao candidato o pedido de RECURSO onde o candidato deverá preencher o **FORMULÁRIO DE RECURSO**, conforme **Anexo VII** deste **EDITAL**, e endereçá-lo à Presidente da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria de nº 008, de 06/02/2023, da Secretaria Municipal de Educação – SME, que determinará o seu processamento. Nele deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, cargo pretendido, endereço de e-mail e as razões da solicitação.

**8.2.1.** O candidato poderá interpor recurso conforme rege este Edital, encaminhando e-mail para [selecaosimplificada2023@educacao.ipojuca.pe.gov.br](mailto:selecaosimplificada2023@educacao.ipojuca.pe.gov.br), indicando no assunto do e-mail a seguinte informação: **RECURSO - EDITAL Nº 02/2023 - INSCRIÇÃO Nº XXXX** (substitua o “xxxx” por seu número de inscrição).

**8.3.** Feita a revisão, será divulgado o resultado final no dia 04 de abril de 2023, com as eventuais alterações, e será publicado no átrio e site da Secretaria Municipal de Educação de Ipojuca, no endereço: [www.educacao.ipojuca.pe.gov.br](http://www.educacao.ipojuca.pe.gov.br).

**8.4.** Caberá à Comissão da Seleção Simplificada proceder a análise e julgamento de recursos.

**8.5.** Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo ou apresentados em locais diversos dos estipulados neste **Edital**.

**8.6.** Não serão analisados recursos interpostos contra pontuação ou resultado de outros candidatos.

**8.7.** A Comissão da Seleção Simplificada constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais sobre suas decisões.

**8.7.1.** A pontuação obtida por intermédio do julgamento do recurso impetrado contra o resultado preliminar poderá permanecer inalterada ou sofrer acréscimos em relação à nota divulgada preliminarmente.

**8.8.** A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma da seleção pública simplificada.

**8.9.** Não será aceito nenhum documento quando da interposição do recurso, sendo recebido apenas o formulário de recurso por e-mail, devidamente preenchido pelo candidato.

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

**9.1.** O Resultado Final do Processo será homologado através de publicação no SEI – Sistema Educacional do Ipojuca: [www.educacao.ipojuca.pe.gov.br](http://www.educacao.ipojuca.pe.gov.br).

## 10. DA CONVOCAÇÃO

**10.1.** A convocação dos candidatos classificados será efetuada pelo Município, respeitando a ordem de classificação e a necessidade da SME, e será afixada no átrio da Secretaria Municipal de Educação e divulgada no site da Secretaria de Educação do Ipojuca no endereço: **[www.educacao.ipojuca.pe.gov.br](http://www.educacao.ipojuca.pe.gov.br)**.

**10.2.** Os candidatos classificados na Seleção deverão se apresentar para contratação, quando convocados, de acordo com a necessidade temporária da Rede Municipal de Ensino, munidos de documento oficial de identificação com foto.

**10.2.1.** A convocação dos classificados será realizada através de e-mail e publicada no Sistema Educacional do Ipojuca ( **[www.educacao.ipojuca.pe.gov.br](http://www.educacao.ipojuca.pe.gov.br)**).

**10.3.** O candidato que for convocado deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação, em até 03 (três) dias úteis, a partir da data da convocação, para os procedimentos administrativos e admissão.

**10.4.** Caso o candidato classificado, convocado, não se apresente para os procedimentos administrativos e admissões, serão considerados como desistentes, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente.

**10.5.** Devem ser apresentados à Junta Médica da Secretaria Municipal de Saúde do Ipojuca os seguintes exames admissionais que devem ser custeados pelo candidato:

- a. Videolaringoscopia + Fotos + Laudo assinado por Otorrinolaringologista;
- b. Mulheres com mais de 45 anos: Mamografia com o laudo assinado pelo médico;
- c. Homens: Exame PSA.

**10.6.** A não apresentação dos exames admissionais, conforme descrito neste Edital, acarretará na desclassificação do candidato.

## **11. DA CONTRATAÇÃO E POSSE**

**11.1.** A contratação em caráter temporário de que trata este Edital, dar-se-á mediante assinatura de Contrato Administrativo entre o Município de Ipojuca e o candidato.

**11.1.1.** O candidato deverá se apresentar para assinatura do Contrato no prazo não superior a 03 (três) dias úteis, após a convocação.

**11.2.** No ato da contratação, os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado deverão apresentar originais e cópias da documentação exigida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ipojuca, quais sejam:

- a) Original e cópia Carteira Trabalho e Previdência Social;
- b) Original e cópia Carteira de Identidade;
- c) Original e cópia do Cartão de Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Original e cópia Comprovante de Residência;

- e) Original e cópia do Cartão PIS-PASEP;
- f) Original e cópia de certidão de nascimento, casamento, divórcio ou união estável;
- g) Original e cópia de título de eleitor e comprovante de Quitação Eleitoral;
- h) Certidão de Quitação Militar ou Carteira de Reservista, para homens;
- i) Fotografia padrão 5X8 cm, colorida, fundo claro;
- j) Declaração de Aptidão de Saúde emitida pela Junta Médica do Município;
- k) Diploma ou Certidão de Graduação, comprovantes de titulação e de experiências apresentados no momento da inscrição (**Anexo III**);
- l) Comprovante da condição de Pessoa com Deficiência - PCD, devidamente comprovado por Laudo Médico (quando tiver concorrido às vagas para PCD, sob pena de desclassificação), conforme subitens **4.4** e **4.5**;

**11.3.** O regime jurídico do pessoal contratado em caráter temporário através do presente Processo Seletivo Simplificado será de direito administrativo, aplicando-se o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ipojuca, no que tange à remuneração, férias e, no que couber ao regime disciplinar, sendo, contudo, as contribuições previdenciárias efetuadas para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, conforme disposições legais.

**11.4.** Para ser contratado, o candidato deve ter disponibilidade para cumprimento da carga horária contratual.

**11.5.** O candidato, ao ser contratado, deverá informar os dados da sua conta bancária, constando o número da agência e o número da conta corrente, vinculada a qualquer agência do Banco Bradesco.

**11.6.** O prazo de vigência dos contratos firmados nesta Seleção será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período nos termos de nova autorização, por meio de Portaria.

**11.7.** A Secretaria de Educação do Município de Ipojuca reserva-se o direito de requisitar do candidato ou servidor informações ou documentos complementares sobre documentos pessoais, ou os documentos de escolaridade, títulos e de comprovação de experiência profissional, apresentados neste processo de seleção pública simplificada, objetivando dirimir qualquer eventual dúvida que venha a ocorrer antes da contratação ou durante o exercício do contrato.

**11.8.** O profissional contratado desempenhará suas atividades nas unidades educacionais da Rede Municipal Pública de Ensino do Ipojuca, conforme a necessidade da Administração, com possibilidade de atuação concomitante em mais de uma unidade, assegurando o cumprimento da carga horária contratada.

**11.9.** O contratado poderá ser transferido de unidade a qualquer tempo, conforme necessidade de atendimento de demanda, pela Secretaria Municipal de Educação.

## **12. DO DESEMPENHO PROFISSIONAL**



**12.1.** Os contratados serão avaliados periodicamente nos seguintes quesitos:

**12.1.1** Assiduidade, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade, idoneidade moral, pontualidade e disciplina serão fundamentais na avaliação de desempenho do profissional.

**12.2.** A avaliação do contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará:

**12.2.1.** Rescisão imediata do contrato celebrado com o Município, respeitada a legislação vigente.

### **13. DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO**

**13.1.** A rescisão do contrato de trabalho poderá ocorrer:

a) Pelo término do prazo contratual;

b) Por iniciativa do contratado;

c) Por conveniência da Administração;

d) Quando o contratado temporário incorrer em falta disciplinar;

e) Por insuficiência no desempenho da função no que se refere a conduta com relação à responsabilidade, pontualidade, assiduidade, idoneidade moral, disciplina e produtividade no exercício do cargo para o qual foi contratado;

f) Por falta de zelo com o material e equipamentos de trabalho;

g) Nos casos das alíneas "d" e "f", as infrações serão apuradas por meio de um processo administrativo instaurado pela Prefeitura Municipal do Ipojuca - PMI, garantindo o contraditório a ampla defesa.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Os candidatos aprovados e classificados serão contratados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação e à necessidade dos serviços temporários, por área.

**14.2.** A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

**14.3.** A aprovação neste processo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação, à rigorosa observância da ordem de classificação e ao prazo de validade desta seleção.

**14.4.** O candidato deverá manter atualizado seu e-mail e telefone junto à Secretaria Municipal de Educação, enquanto estiver participando deste processo, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

**14.5.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo **EDITAL Nº 02/2023**.

**14.6.** Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objetos de avaliação para esta seleção.

**14.7.** O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado de que trata este **Edital** será o da cidade de Ipojuca/PE.

**14.8.** A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por escrito à Secretaria de Educação do Município de Ipojuca, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, para que o serviço educacional não tenha prejuízo à sua regular prestação.

**14.9.** As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

**14.10.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Ipojuca, 05 de abril de 2023.



**FRANCISCO JOSÉ AMORIM DE BRITO**

Secretário Municipal de Educação

**CHANCELA:**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** KARLA CRISTIAN DA SILVA  
Data: 05/04/2023 16:20:54-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**IÊDA ALVES DA SILVA MARIANO**

Diretora de Gestão Educacional - DGE

**KARLA CRISTIAN DA SILVA**

Diretora de Desenvolvimento do Ensino-DDE

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** IEDA ALVES DA SILVA MARIANO  
Data: 05/04/2023 15:35:35-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

## ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Endereço eletrônico [www.educacao.ipojuca.pe.gov.br](http://www.educacao.ipojuca.pe.gov.br)

### CADASTRO:

 Os campos com \* são de preenchimento obrigatório.

#### Informações pessoais

Nome\*:

Sexo\*:  Masculino  Feminino

Estado civil\*:

Data de nascimento\*:

Naturalidade\*:

Nacionalidade\*:

Pessoa com deficiência\*:  Sim  Não

#### Documentos

RG\*:

Órgão Emissor\*:

UF\*:

Data de emissão\*:

CPF\*:



PIS/PASEP:

Título de eleitor:

Zona:

Seção:

**Endereço**

CEP:  Não sabe seu CEP?

UF:

Município:

Distrito:

Bairro:

Endereço:

Número:

Complemento:

**Contato**

Telefone 1:

Telefone 2:

Email:



### Vaga desejada

Vaga:  Professor de Educação Básica I

Professor de Educação Básica II

### Formação

Formação:

Descrição:

### Experiência

Experiência:

Tempo: 0  anos e 0  meses

### Responsabilidade

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.

Digite o código mostrado na imagem abaixo



Código:

Confirmar

Cancelar

- **Ao confirmar a inscrição, o candidato concorda com todas as condições descritas neste edital de Seleção Simplificada.**
- **Não é possível alterar quaisquer informações na inscrição após a confirmação. Portanto, leia atentamente os dados digitados na sua inscrição antes de confirmar, sob pena de desclassificação.**
- **É permitido ao candidato realizar a inscrição apenas uma única vez.**
- **Ao realizar a confirmação o candidato precisa guardar seu número de inscrição que será gerado e enviar a documentação exigida neste edital para o endereço de e-mail correspondente.**



## ANEXO II - DOS REQUISITOS DE FORMAÇÃO ACADÊMICA/ESCOLARIDADE

FUNÇÃO	REQUISITOS
<b>PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS</b>	Diploma ou certificado atestando a conclusão da graduação em Licenciatura em Pedagogia, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional (em frente e verso, se houver).
<b>PROFESSOR II - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - LÍNGUA PORTUGUESA</b>	Diploma ou certificado atestando a conclusão da graduação em Licenciatura em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional (em frente e verso, se houver).
<b>PROFESSOR II - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - LÍNGUA INGLESA</b>	Diploma ou certificado atestando a conclusão da graduação em Licenciatura em Letras com Habilitação em Inglês, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional (em frente e verso, se houver).
<b>PROFESSOR II - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS – ARTE</b>	Diploma ou certificado atestando a conclusão da graduação em Licenciatura em Educação Artística e/ou Licenciatura em Arte em qualquer das linguagens: artes visuais, artes plásticas, música, teatro, artes cênicas ou dança, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional (em frente e verso, se houver).



<b>PROFESSOR II - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS – MATEMÁTICA</b>	Diploma ou certificado atestando a conclusão da graduação em Licenciatura em Matemática, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional (em frente e verso, se houver).
<b>PROFESSOR II - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS – CIÊNCIAS</b>	Diploma ou certificado atestando a conclusão da graduação em Licenciatura em Ciências Biológicas, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional (em frente e verso, se houver).
<b>PROFESSOR II - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS – GEOGRAFIA</b>	Diploma ou certificado atestando a conclusão da graduação em Licenciatura em Geografia, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional (em frente e verso, se houver).
<b>PROFESSOR II - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS – HISTÓRIA</b>	Diploma ou certificado atestando a conclusão da graduação em Licenciatura em História, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional (em frente e verso, se houver).



<b>PROFESSOR II - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS – EDUCAÇÃO FÍSICA</b>	Diploma ou certificado atestando a conclusão da graduação em Licenciatura em Educação Física, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional (em frente e verso, se houver).
<b>PROFESSOR DE LIBRAS</b>	Diploma ou Declaração de conclusão de Curso de Pedagogia ou demais Licenciaturas, devidamente registrado, fornecida por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e certificação de Cursos de Libras totalizando carga horária mínima de 180 horas, fornecido por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.
<b>PROFESSOR DE BRAILLE</b>	Diploma ou Declaração de conclusão de Curso de Pedagogia ou demais Licenciaturas, devidamente registrado, fornecida por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e certificação de Cursos de Braille totalizando carga horária mínima de 180 horas, fornecido por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.



**ANEXO III - QUADRO DE PONTUAÇÃO E REQUISITOS**  
**AValiação DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DE TÍTULOS**

ETAPA 1	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
<b>01 – Análise do Currículo</b> (máximo 50 pontos)	- Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura Plena nos componentes que integram o currículo nacional	5 pontos	Diploma ou certificado atestando a conclusão da graduação, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional (em frente e verso, se houver).  Para aceitação de diploma de graduação emitido por instituição estrangeira de ensino superior, obrigatoriamente ele deve ter sido aprovado no processo de revalidação, por uma instituição de ensino superior brasileira que tenha curso igual ou similar, reconhecido pelo Ministério da Educação.  De acordo com a Resolução No 3, de 22 de junho de 2016 e Resolução No 1, de 25 de julho de 2022.
	- Pós-graduação Lato Sensu	10 pontos	Diploma ou certificado atestando a conclusão da pós-graduação em nível de Especialização e que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE) (em frente e verso, se houver).
	- Pós-graduação stricto sensu Mestrado realizado em IES devidamente	15 pontos	Diploma ou certificado atestando a conclusão da pós-graduação em nível de Mestrado e/ou Doutorado e que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20



	reconhecida pelo MEC.		de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE) (em frente e verso, se houver).
	- Pós-graduação stricto sensu Doutorado realizado em IES devidamente reconhecida pelo MEC	20 pontos	Para aceitação de diploma de pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado) emitido por instituição estrangeira de ensino superior, obrigatoriamente ele deve ter sido aprovado no processo de reconhecimento por uma instituição de ensino superior brasileira que tenha curso igual ou similar, reconhecido pelo Ministério da Educação. De acordo com a Resolução No 3, de 22 de junho de 2016 e Resolução No 1, de 25 de julho de 2022.
<b>02 – Experiência Profissional</b> (Máximo de 50 pontos)	- Experiência profissional em função de regência de aula em escolas públicas ou privadas.	5 pontos para cada semestre comprovado (máximo 10 semestres).	<b>Declaração ou Certidão:</b> deve ser emitida pela autoridade responsável da Instituição em que atua ou atuou na função para a qual concorre, contendo as datas (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver) e as atividades desenvolvidas, para contemplar plenamente a pontuação descrita. Referidos documentos deverão ainda apresentar as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente (papel timbrado); endereço e telefones válidos; CNPJ; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado da respectiva função e matrícula, se houver).  <b>Contrato de trabalho:</b> deve ser referente à prestação de serviços na função para a qual concorre, integralmente executado, indicando



			<p>o período (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), com a devida formalização necessária (assinaturas e data do contrato).</p> <p><b>Carteira de Trabalho e Previdência Social:</b> comprovação por meio da apresentação da anotação do contrato do trabalho na função para a qual concorre, devidamente preenchido, e das folhas que contenham a identificação do trabalhador, número e série da CTPS e alterações de salário e mudança de função, caso tenham ocorrido.</p>
<b>Pontuação Máxima</b>		100 pontos	

### ANEXO IV - QUADRO DE PONTUAÇÃO DO CANDIDATO

*A ser preenchido pelo(a) candidato(a) e enviado por e-mail juntamente com os documentos comprobatórios.*

ETAPA 1	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO INFORMADA PELO CANDIDATO
<b>01 – Análise do Currículo</b> (máximo 50 pontos)	- Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura Plena nos componentes que integram o currículo nacional	5 pontos	
	- Pós-graduação Lato Sensu	10 pontos	
	- Pós-graduação stricto sensu Mestrado realizado em IES devidamente reconhecida pelo MEC.	15 pontos	
	- Pós-graduação stricto sensu Doutorado em IES devidamente reconhecida pelo MEC	20 pontos	
<b>02 - Experiência Profissional</b> (Máximo de 50 pontos)	- Experiência profissional em função de regência de aula em escolas públicas ou privadas.	5 pontos para cada semestre comprovado (máximo 10 semestres).	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>			<b>SOMA DA PONTUAÇÃO DO CANDIDATO</b>
<b>100 PONTOS</b>			

Ipojuca, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**





### ANEXO V - CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

Função	Jornada Mensal	Vencimento Básico
		Valor de Hora Aula
PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	189 horas-aulas	R\$ 22,10
PROFESSOR II - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS	200 horas-aulas	R\$ 22,10

## ANEXO VI - CRONOGRAMA PREVISTO DE EXECUÇÃO

<b>Etapas</b>	<b>Datas</b>
Período de Inscrição.	05 a 12/04/2023
Envio de documentos e títulos para fins de análise.	05 a 12/04/2023
Divulgação do resultado final preliminar.	20/04/2023
Período para interposição de recursos para ampla concorrência e PCD.	24 e 25/04/2023
Homologação do resultado final do processo seletivo.	28/04/2023



### ANEXO VIII - QUADROS DE VAGAS

<b>FUNÇÃO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>RESERVA para PCD</b>	<b>TOTAL</b>
Professor I	45	03	48
Professor II-Língua Portuguesa	05	01	06
Professor II-Matemática	06	01	07
Professor II- Ciências	02	01	03
Professor II-História	01	01	02
Professor II-Geografia	02	01	03
Professor II-Educação Física	01	01	02
Professor II-Artes	01	01	02
Professor II-Língua Inglesa	02	01	03
Professor II-Libras	05	1	06
Professor de Braille	01	01	02

## IX- DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO OU DE ACUMULAÇÃO LÍCITA DE CARGOS OU PROVENTOS

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

Nome (Conforme Documento Identidade):
Cargo Aprovado:

( ) **DECLARO** que **não exerço** qualquer outro cargo público, função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas **em desrespeito às disposições previstas no artigo 37, da Constituição Federal de 1988** e tenho **disponibilidade para cumprir horário manhã/tarde** na Secretaria Municipal de Educação.

Ipojuca, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Assinatura do candidato conforme RG.





### ANEXO IX - CHECK LIST DOS DOCUMENTOS COMPROVADOS

Check list: Documentos			
Dados do Candidato			
Nome:			
Nº de Inscrição:		Data:	
Documentos			
Documentos	Sim	Não	OBS
RG			
CPF			
FICHA DE INSCRIÇÃO (online)			
QUADRO DE PONTUAÇÃO			
COMPROVANTE DA GRADUAÇÃO			
COMPROVANTE DA PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU			
COMPROVANTE DA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			